

LEI Nº. 12/1954

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETÁ:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$.89.054,80 (oitenta e nove mil, cincoenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), às seguintes verbas do orçamento vigentes:

251-8 63	3-Material Consumo (serv. águas)	- R\$. 10.000,00	
251-8 63	4-Despesas Diversas (energ. elet)	- R\$. 2.000,00	
321-8 82	1-Pes. Variável (sal. tratorista)	- R\$. 600,00	
321-8 82	1-Pes. Variável (sal. motoristas)	- R\$. 13.500,00	
321-8 82	1-Pes. Variável (pessoal turma)	- R\$. 6.500,00	
321-8 82	2-Material Permanente (Rep. Veículos)	- R\$. 7.000,00	
321-8 82	3-Mat. Consumo (combustível etc.)	- R\$. 12.000,00	
331-8 89	1-Pessoal Variável (diaristas)	- R\$. 32.000,00	
721-8 91	4-Despesas Diversas (I. & P. I.)	- R\$. 2.000,00	
931-8 99	4-Despesas Diversas (Imprevistos)	- R\$. 3.454,80	- R\$.89.054,80

Artigo 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:

TOTALMENTE:

111-8 00	3-Material Consumo	- R\$. 1.500,00	
431-8 33	4-Despesas Diversas	- R\$. 20.000,00	- R\$. 21.500,00

PARCIALMENTE

111-8 00	0-Pessoal Fixo	- R\$. 630,00	
131-8 07	0-Pessoal Fixo	- R\$. 1.235,00	
131-8 09	0-Pessoal Fixo	- R\$. 5.176,00	
131-8 09	4-Despesas Diversas	- R\$. 2.600,00	
211-8 89	3-Material Consumo	- R\$. 2.000,00	
241-8 85	3-Material Consumo	- R\$. 2.000,00	
251-8 63	1-Pessoal Variável	- R\$. 3.500,00	
261-8 81	3-Material Consumo	- R\$. 800,00	
331-8 89	3-Material Consumo	- R\$. 20.000,00	- R\$. 31.941,00 - R\$.59.441,00

Artigo 3º - O crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, será coberto com os seguintes recursos:

- I - Proveniente do saldo financeiro transferido de 1953 R\$. 29.613,80
- II - Proveniente das anulações constantes do Artigo 2º desta Lei. R\$. 29.827,20 - R\$.89.054,80

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR,
em 25 de novembro de 1954.

(João Benedito de Aguirre)
Presidente

(Fued Maluf)
1º. Secretário